


**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES**

E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

5.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA a remuneração de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º - A remuneração, ora ajustada, cobre todos os custos diretos e indiretos, necessários à boa e fiel execução dos serviços.

§ 2º - O pagamento de cada parcela ajustada deverá ser efetuado num prazo de até 20 dias úteis.

§ 3º - Este contrato não sofrerá reajuste parcial ou integral dos valores ajustados entre as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob qualquer hipótese, e também a CONTRATADA abrindo mão, inclusive, de quaisquer reclamações por reposição devida à diminuição de poder aquisitivo da moeda corrente no país.

**6 - DA RESCISÃO:**

6.1. O CONTRATO poderá ser rescindido independente de aviso, notificação ou interpelação judicial nos seguintes casos:

- não cumprimento do acordado por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no CONTRATO, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- a subcontratação ou cessão total ou parcial do CONTRATO a terceiros, sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- reiteração de reclamações, notificações e advertências feitas pela CONTRATANTE, em razão de falhas e deficiência na prestação de serviços.

§ 1º - Caso a CONTRATANTE resolva não rescindir o CONTRATO nos casos de falta do CONTRATADA, poderá reduzir, suspender os serviços ou sustar o pagamento da(s) parcela(s) pendente(s), até que a CONTRATADA cumpra integralmente com a obrigação devida.

§ 2º - Rescindido o CONTRATO por culpa da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE transferir a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta à CONTRATADA, que responderá ainda pelos danos que tenham decorrido de sua conduta.

§ 3º - Se o descumprimento do CONTRATO for decorrente de caso fortuito, força maior ou determinação da autoridade competente, perdurando o evento por prazo superior a 30 (trinta) dias, qualquer das Partes poderá optar pela rescisão do CONTRATO, sem ônus para quaisquer delas.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto acima, as Partes poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, rescindir o CONTRATO, sem ônus, para ambas.

**7 - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

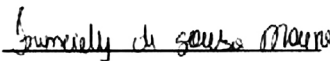
7.1. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, em relação estritamente à execução dos serviços pactuados, os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, multas, custas e despesas decorrentes, obrigando-se, também, a CONTRATADA, por quaisquer responsabilidades provenientes de ações judiciais e extrajudiciais com terceiros, que venham a ser exigidas por força da legislação vigente ou em decorrência deste presente CONTRATO.

**8 - DO FORO:**

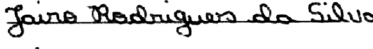
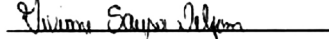
8.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Simplicio Mendes - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do CONTRATO.

Simplicio Mendes - PI, 16 de janeiro de 2023.

  
**PAULO ROGÉRIO MOURA LUZ**  
 Contratante

  
**FRANCIELY DE SOUSA MOURA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Id:01AB261854ECAD20**


**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES**

PORTARIA Nº 007/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e demais legislação ora vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MARIA ALICE ARAÚJO DE FRANÇA CARVALHO**, inscrita no RG nº 4775852 SSP/SP, e CPF nº. 080.634.853-43, residente e domiciliada na Rua Nossa Sra. do Perpetuo Socorro, S/N, Nova Cidade, nesta cidade de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR (AUXILIAR DE GABINETE)**, símbolo PLC-01, conforme: Resolução nº 001/2022 de 15 de fevereiro de 2022, lotada no Gabinete da Vereadora **BERENICE MARIA DA LUZ BARBOSA DIAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa a 03 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Simplicio Mendes - PI, 16 de janeiro de 2023.

  
**PAULO ROGÉRIO MOURA LUZ**  
 Presidente da Câmara Municipal